



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## CONTRATO Nº 037/2021-UNIFAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA TRATALYX  
SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G Nº 4283399-SSP/AP, CPF Nº 474.781.364-00, e a **EMPRESA TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.923/0001-65, situada a Av. Benedito Costa Silva, nº 765-A, Distrito do Coração, e Escritório Administrativo localizado na Av. Salgado Filho 375, Centro, CEP 68.906.520, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, advogado/empresário, portador do R.G. nº 012.132-AP, CPF nº 301.565.053-04, residente e domiciliado a Av. Salgado Filho 375, Macapá/AP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.024178/2021-43** e em observância às disposições no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Termo de dispensa de licitação nº 32/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*Handwritten signature*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e de Laboratórios, incluindo o fornecimento de recipientes e contêineres que serão utilizados no acondicionamento dos resíduos gerados. Estes serviços visam atender as necessidades da Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) - Campus Marco Zero, localizado na sede em Macapá, incluindo a Unidade Básica de Saúde, bem como de todos os laboratórios que gerem resíduos com características semelhantes aos resíduos originados nas áreas

mencionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência independente de transcrição.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta da Objeto da contratação:

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte, e destinação final ambientalmente adequado dos RSS e de laboratórios de ensino e pesquisa, incluindo fornecimento de recipientes e contêineres que serão utilizados no acondicionamento dos resíduos dos Grupos A e E; B e D.	litro	89.077,5 L	5,49	489.035,47

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1.O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias ou até a conclusão do processo licitatório incluso no processo 23125.022696/2021-93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 489.035,47 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154215 /15278

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170497

Elemento de Despesa:339039

PI: V20RKN01DFN

Empenho 2021 NE 242

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1.O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

**CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, 10 de novembro de 2021

**Professor Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**

Reitor

Assinado de forma digital por  
ALAN DO SOCORRO SOUZA ALAN DO SOCORRO SOUZA  
CAVALCANTE:30156505304 CAVALCANTE:30156505304  
Dados: 2021.11.10 17:34:05 -03'00'

**ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE**

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ELLEN TATIANA RODRIGUES DOS SANTOS  
AVILA:74274724204  
Assinado de forma digital por ELLEN TATIANA RODRIGUES DOS SANTOS  
AVILA:74274724204  
Dados: 2021.11.10 17:34:28 -03'00'

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_